





# Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna

## Chão Caipira

Departamento Municipal de Administração e Finanças  
Divisão de Gestão Administrativa – Contrato Nº 14/2022

2

5	20.11692	EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE NO MUNICÍPIO DE PARAIBUNA-SP. Serviços Preliminares: Levantamento planimétrico cadastral com áreas ocupadas predominantemente por comunidades - área até 20.000 m <sup>2</sup> (mínimo de 3.500 m <sup>2</sup> ) (Metro Quadrado)	300,0000	SERV	0,4232	0,00	0,00	126,96
6	20.11692	EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE NO MUNICÍPIO DE PARAIBUNA-SP. Elaboração de Projetos Desenvolvimento de projeto técnico de prevenção e combate a incêndio e aprovação junto ao corpo de bombeiros para edificações de 2001 m <sup>2</sup> à 5000 m <sup>2</sup> (Unidade)	1,0000	SERV	3.584,4500	0,00	0,00	3.584,45
7	20.11692	EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE NO MUNICÍPIO DE PARAIBUNA-SP. Elaboração de Projetos: Projeto executivo de arquitetura em formato A1 (Unidade)	1,0000	SERV	1.279,6400	0,00	0,00	1.279,64
8	20.11692	EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE NO MUNICÍPIO DE PARAIBUNA-SP. Elaboração de Projetos: Projeto executivo de estrutura em formato A1 (Unidade)	1,0000	SERV	938,4900	0,00	0,00	938,49
9	20.11692	EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE NO MUNICÍPIO DE PARAIBUNA-SP. Elaboração de Projetos: Projeto executivo de instalações hidráulicas em formato A1 (Unidade)	1,0000	SERV	402,9000	0,00	0,00	402,90
10	20.11692	EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE NO MUNICÍPIO DE PARAIBUNA-SP. Elaboração de Projetos: Projeto executivo de instalações elétricas em formato A1 (Unidade)	1,0000	SERV	447,3900	0,00	0,00	447,39
11	20.11692	EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE NO MUNICÍPIO DE PARAIBUNA-SP. Elaboração de Projetos Elaboração de projeto de adequação de entrada de energia elétrica junto concessionária, com medição em baixa tensão e demanda até 75 kVA (Unidade)	1,0000	SERV	3.248,5000	0,00	0,00	3.248,50
12	20.11692	EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE NO MUNICÍPIO DE PARAIBUNA-SP. Elaboração de Projetos: Engenheiro Arquiteto / Sênior (Hora)	100,0000	SERV	116,5916	0,00	0,00	11.659,16
13	20.11692	EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE NO MUNICÍPIO DE PARAIBUNA-SP. Elaboração de Projetos: Projetista (Hora)	100,0000	SERV	43,3504	0,00	0,00	4.335,04
14	20.11692	EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE NO MUNICÍPIO DE PARAIBUNA-SP. BDI 22,12%	1,0000	SERV	6.824,1200	0,00	0,00	6.824,12

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - No valor total para a execução do objeto deste Contrato incluem-se todo o custo e benefício decorrente da execução em horas extraordinárias, noturnas, dominicais e feriados, bem como todos os tributos ou encargos de qualquer natureza devidos pela CONTRATADA aos poderes públicos Federal, Estadual ou Municipal, diretamente relacionados com o objeto desta contratação, comprometendo-se a mesma a fornecê-los por sua conta, nos prazos e na forma da lei.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os serviços deverão ser prestados por pessoal especializado para perfeita execução dos serviços conforme rege o Termo de Referência e Planilha Orçamentária mediante solicitação escrita, denominada Ordem de Execução de Serviços.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os serviços deverão ser prestados na Sede da Empresa contratada e/ou na sede do Departamento Solicitante.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O início do prazo para conclusão dos serviços dar-se-á do recebimento da Ordem de Execução de Serviços.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O serviço contratado será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com as respectivas especificações e, definitivamente, depois de verificada sua qualidade.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A Contratada garantirá a qualidade dos serviços a serem prestados, durante todo o período abrangido pela presente licitação, e será responsável pela reparação de qualquer item que esteja fora das exigências e/ou características legais contratadas.

VICTOR DE  
CASSIO  
MIRANDA  
25188048892

PREST MO  
ENGENHARIA  
LTDA:  
55561120000150

Atestado emitido por PREST MO ENGENHARIA  
LTDA CNPJ 120000150  
CNPJ 120000150 - SP - São Paulo  
Inscritas na Receita Federal do Brasil - RFB  
CNPJ 120000150 - INSC 120000150  
CNPJ 120000150 - INSC 120000150  
Localização: Rua Coronel de Almeida nº 10  
Fone: (12) 3974-2080  
E-mail: Prestmo@paraibuna.sp.gov.br



# Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna

## Chão Caipira

Departamento Municipal de Administração e Finanças  
Divisão de Gestão Administrativa – Contrato N° 14/2022

### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para perfeita consecução do presente objeto, durante todo o período de vigência contratual, a CONTRATADA:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Informará, sempre que solicitada, o andamento dos serviços, possibilitando um perfeito acompanhamento de seu desenvolvimento, bem como facilitará a fiscalização da execução dos serviços contratados, em qualquer dia e horário, prestando todos os esclarecimentos devidos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Responsabilizar-se-á, exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto. Também correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, todas as despesas com viagens, passagens, combustível, pedágio, refeições, hospedagem e tudo o mais necessário à mobilização de pessoal para perfeita execução do objeto contratado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Manter-se-á, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Informará à Administração Pública a ocorrência de qualquer fato ou condições que possam atrasar ou impedir a execução do objeto contratado, no todo ou em parte, observados os prazos fixados, inclusive quanto às medidas a serem tomadas visando à imediata correção da situação, de forma que não ocorra solução de continuidade da execução do objeto.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Deverá reparar, às suas expensas, o objeto rejeitado pela Administração Pública, que for executado em desacordo com as especificações do edital, normas aplicáveis, imediatamente, independentemente de comunicação escrita, por outro com a especificação exigida.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Assumirá integral responsabilidade pela execução dos serviços, para a sua perfeita e ininterrupta consecução.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Cumprirá as diretrizes e elementos estabelecidos e informados pela CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Fornecerá todos equipamentos e materiais necessários e apropriados para perfeita execução dos serviços.

**PARÁGRAFO NONO** - Prestará Garantia de Execução contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, numa das seguintes modalidades: seguro garantia, fiança bancária, caução em dinheiro ou título da dívida pública.

a) O depósito da garantia de execução contratual deverá ser entregue conforme instruções da Entidade de Licitação.

b) A Garantia de Execução será liberada e restituída pela Entidade de Licitação à Licitante no prazo de 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo do objeto contratado.

c) A garantia deverá perdurar enquanto vigorar o contrato, incluindo possíveis aditamentos ou prorrogações.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - Fornecerá, quando Optante pelo Simples Nacional, comprovante de Recolhimento dos Tributos correspondentes aos meses de competência das respectivas Notas Fiscais emitidas.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Emitida a Ordem de Execução de Serviços, a CONTRATANTE obriga-se a:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Realizar o pagamento da nota fiscal apresentada, na forma estabelecida na cláusula oitava.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Para a perfeita realização do contrato, será dever da Contratante garantir à Contratada autonomia para a execução, reservando-se, contudo, no direito de exercer a mais completa fiscalização, o que não exime a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Acompanhar, a execução dos serviços correspondentes ao contrato, e prestar toda assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

A proponente vencedora que vier a celebrar contrato com a Administração Pública não poderá subcontratar, total ou parcialmente, a execução dos serviços que constitui objeto da presente licitação, sem a anuência da autoridade competente, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado por termo aditivo, mediante o qual se mantenha a integral responsabilidade da mesma contratada pela execução satisfatória do objeto licitado.

VICTOR DE  
CASSIO  
MIRANDA:  
25188048892

Assinado digitalmente por VICTOR DE  
CASSIO MIRANDA 25188048892  
DN: cn=Victor De Cassio, ou=Secretaria de  
Recursos Humanos do Brasil, o=DICOM/RS  
SECRETARIA FEDERAL DE EMPREGOS,  
ou=SECRETARIA FEDERAL DE EMPREGOS,  
ou=CAS SIG MIRANDA 25188048892  
Serial: 84, ipAs: o=autor desde documento  
de assinatura, ou=assinatura  
Data: 2022.03.22 16:42:58-0300  
Fórmula: Pkcs7Detendo: 10.1.1

PREST MO  
ENGENHARIA  
LTDA:  
55561120000150

Assinado digitalmente por PREST MO ENGENHARIA  
LTDA 55561120000150  
DN: cn=PREST MO ENGENHARIA LTDA, ou=PREST MO ENGENHARIA LTDA,  
ou=SECRETARIA FEDERAL DE EMPREGOS,  
ou=SECRETARIA FEDERAL DE EMPREGOS,  
ou=CAS SIG MIRANDA 25188048892  
Serial: 84, ipAs: o=autor desde documento  
de assinatura, ou=assinatura  
Data: 2022.03.22 15:44:27-0300  
Fórmula: Pkcs7Detendo: 10.1.1



# Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna

## Chão Caipira

Departamento Municipal de Administração e Finanças  
Divisão de Gestão Administrativa – Contrato N° 14/2022

### CLÁUSULA OITAVA - DOS PAGAMENTOS

O pagamento pelo item que compõe o objeto desta licitação ocorrerá após empenho e consequente liquidação da despesa, em 10 (dez) dias da aceitação da competente nota fiscal de execução dos serviços que deverá estar acompanhada da respectiva Planilha de Medição, após o confronto do mesmo com as especificações conforme parágrafo segundo da cláusula segunda e parágrafo primeiro da cláusula terceira.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Em caso de irregularidade(s) dos serviços executados e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, tal prazo estender-se-á até o primeiro dia útil subsequente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os preços ajustados não sofrerão qualquer reajuste, na vigência do contrato.

### CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária a seguir especificada.

#### Fonte de Recurso: 01 - Tesouro

02.03.03 - Setor de Ensino Infantil e Creche  
12.365.0004.1010 - Obras, Reformas Adaptações Ens. Infantil e Creche.  
4.4.90.51 - Obras e Instalações

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do contrato:

I - Os previstos na cláusula décima-primeira.

II - O descumprimento, total ou parcial, das cláusulas contratuais, especificações ou prazos, ou, ainda, seu cumprimento de forma lenta ou irregular;

III - O atraso injustificado no início da execução do objeto;

IV - A paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

V - O desatendimento às determinações regulares da autoridade competente designada para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado;

VI - A decretação de falência da CONTRATADA, bem como sua dissolução societária;

VII - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do objeto contratado;

VIII - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal, exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

IX - A supressão, por parte da Administração Pública, do objeto, acarretando modificação no valor inicial do contrato, além do limite previsto no §1º, do artigo 65, da Lei Federal N°. 8.666/93;

X - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

XI - Os demais casos arrolados nos incisos do artigo 78, da Lei Federal N°. 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Sem prejuízo das hipóteses acima arroladas, a rescisão do presente contrato poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que conveniente à Administração Pública.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATADA desde já reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa previstos no artigo 77 e seguintes, da Lei Federal N°. 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

São aplicáveis às sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas pertinentes. No que tange as multas, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Multa pela recusa da licitante em assinar o Termo de Contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação.

VICTOR DE  
CASSIO  
MIRANDA  
25188048892

PREST MO  
ENGENHARIA LTDA  
55561120000150

Assinada eletronicamente por PREST MO ENGENHARIA LTDA  
CPF: 08.943.044/0001-00  
CNPJ: 08.943.044/0001-00  
Assinada eletronicamente por VICTOR DE CASSIO  
MIRANDA  
CPF: 251.880.488-92  
Assinada eletronicamente por VICTOR DE CASSIO  
MIRANDA  
CPF: 251.880.488-92





# Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna

## Chão Caipira

Departamento Municipal de Administração e Finanças  
Divisão de Gestão Administrativa – Contrato Nº 14/2022

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Paraibuna, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da execução do presente contrato. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 01 (uma) via, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Paraibuna, 22 de março de 2022.

**VICTOR DE  
CASSIO  
MIRANDA:**  
25188048892

Assinado digitalmente por VICTOR DE CASSIO  
MIRANDA: 25188048892  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF  
A3, OU=VALID, OU=AR VALECERT  
CERTIFICADORA DIGITAL, OU=Presencial,  
OU=24082752000197, CN=VICTOR DE CASSIO  
MIRANDA: 25188048892  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2022.03.22 16:43:50-0300  
Font: Reader Versão: 10.1.1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBUNA**  
Victor de Cassio Miranda  
Prefeito Municipal

**PREST MO  
ENGENHARIA  
LTDA:**  
55561120000150

Assinado digitalmente por PREST MO  
ENGENHARIA LTDA: 55561120000150  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=SP, L=Sao Paulo,  
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -  
RFB, OU=RFB e-CNPJ A3,  
OU=00578163000142, CN=PREST MO  
ENGENHARIA LTDA: 55561120000150  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2022.03.22 15:35:56-0300  
Font: PhantomPDF Versão: 10.1.1

**PREST MO ENGENHARIA LTDA**  
Manuel J. da Fonseca Corte  
Contratada

**MANUEL JOAQUIM DA  
FONSECA**  
CORTE: 76085554834

Assinado digitalmente por MANUEL JOAQUIM DA  
FONSECA: 76085554834  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ  
A3, OU=00578163000142, CN=MANUEL JOAQUIM DA  
FONSECA: 76085554834  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2022.03.22 15:35:56-0300  
Font: PhantomPDF Versão: 10.1.1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBUNA**  
Odair Aparecido de Campos  
Acompanhamento e Fiscalização

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBUNA**  
Paulo Vinícius Siqueira da Silva  
Acompanhamento e Fiscalização



# Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna

## Chão Caipira

Departamento Municipal de Administração e Finanças  
Divisão de Gestão Administrativa – Contrato N° 14/2022

TOMADA DE PREÇO N° . 07/2021

### DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBUNA  
CNPJ N° .: 46.643.474/0001-52  
CONTRATADA: PREST´MO ENGENHARIA LTDA  
CONTRATO N° .: 14/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° .: 1904/2021  
TOMADA DE PREÇO N° .: 07/2021  
DATA DA ASSINATURA: 22/03/2022  
VIGÊNCIA: 19/08/2022  
VALOR (R\$): 37.674,58 (trinta e sete mil seiscentos e setenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos)  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE NO MUNICÍPIO DE PARAIBUNA/SP.

7

Declaramos, na qualidade de responsáveis pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Paraibuna, 22 de março de 2022.

VICTOR DE  
CASSIO  
MIRANDA:  
25188048892

Assinado digitalmente por VICTOR DE CASSIO  
MIRANDA 25188048892  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3,  
OU=VALID, OU=AR VALECERT CERTIFICADORA  
DIGITAL, OU=Presencial, OU=240279200197,  
CN=VICTOR DE CASSIO MIRANDA 25188048892  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2022.03.22 16:44:09-03:00  
Foxit Reader Versão: 10.1.1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBUNA  
Victor de Cassio Miranda  
Prefeito Municipal

PREST MO  
ENGENHARIA  
LTDA:  
55561120000150

Assinado digitalmente por PREST MO ENGENHARIA  
LTDA 55561120000150  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=SP, L=Sao Paulo,  
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,  
OU=RFB e-CNPJ A3, OU=0061916300142,  
CN=PREST MO ENGENHARIA LTDA-55561120000150  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2022.03.22 15:36:30-03:00  
Foxit PhantomPDF Versão: 10.1.1

PREST´MO ENGENHARIA LTDA  
Manuel J. da Fonseca Corte  
Contratada